

ATA RESUMIDA DA 353ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO, REALIZADA EM 26/11/90

1) DATA E PRESENÇA:

Dia vinte e seis de novembro de mil novecentos e noventa, em segunda convocação às 20h30m, com cento e sessenta e três Conselheiros presentes.

2) MESA DIRETORA:

Presidente : SÉRGIO VERGUEIRO

Vice-Presidente : RICARDO CARDOZO DE MELLO TUCUNDUVA

Primeiro Secretário: ROBERTO LUIZ PINTO E SILVA

Segundo Secretário: JOSÉ ROBERTO COUTINHO DE ARRUDA

Presidente - Declarou abertos os trabalhos da reunião, determinando a execução do Hino do Esporte Clube Pinheiros.

3) EXPEDIENTE :

Primeiro Secretário - Em nome da Mesa dos trabalhos, propôs votos de pesar pelos falecimentos da Sra. Josephina Biccari, mãe do Sr. Superintendente Nicolau Biccari, ocorrido dia 3/11, e do Sr. Antonio Moreno Júnior, pai do Conselheiro Antonio Moreno Neto, ocorrido dia 19/11. Votos aprovados.

Paulo Roberto Chaves de Lara - Mencionou a 352ª reunião, tendo sido interrompido pelos aplausos ao Conselheiro Luiz Antonio Fleury Filho, eleito Governador do Estado de São Paulo, que adentrou o plenário.

Presidente - Pediu licença ao Conselho e ao orador, solicitando ao Dr. Luiz Antonio Fleury Filho que tomasse assento à mesa, passando-lhe a presidência em seguida.

Presidente (Luiz Antonio Fleury Filho) - Disse que fez absoluta questão de comparecer à reunião nesta noite, que para ele tinha um sabor especial, quando depois de uma disputa renhida, conquistou a vitória nas eleições para o Governo do Estado. Agradeceu os companheiros de Conselho, pelo apoio dado nessa luta, e disse que sua vinda em primeiro lugar era para mostrar o respeito que ele tem com o Clube e com o Conselho, e principalmente para demonstrar na prática que o mandato outorgado deve ser cumprido e deve ser respeitado até o último dia. Exatamente o que ele procurou fazer como Conselheiro, honrando o mandato que recebeu dos sócios do Clube; e o que pretende fazer como Governador de São Paulo, do primeiro ao último dia. Agradeceu a distinção que se lhe foi feita, de participar da Mesa Diretora hoje, devolvendo, em seguida, a presidência ao Conselheiro Sérgio Vergueiro.

Presidente - Reassumindo os trabalhos, pediu ao Conselheiro Paulo Roberto Chaves de Lara que prosseguisse no expediente.

Paulo Roberto Chaves de Lara - Disse que na 352ª reunião, fez uso do microfone por duas vezes. A primeira, para manifestar-se favoravelmente à previsão orçamentária apresentada pela Diretoria e defender seus pontos de vista. A segunda vez, para pedir questão de ordem, no momento em que

eram apresentadas algumas propostas de emendas ao orçamento em discussão; oportunidade em que, fruto talvez do calor dos debates, fez uso de expressão inadequada, descortês e imprópria, que gostaria dela de lamentar. Reportando-se em especial aos Conselheiros que apresentavam propostas naquele momento, quais sejam os Srs. Byrd Bianchi, Pedro Antonio Lousan Badra, Alício Antunes de Oliveira, Anamaria Andrade Damasceno e Paulo Cesar de Arruda Castanho, disse que aquela expressão imprópria e infeliz não se dirigia a qualquer um deles em particular. Acrescentou que continua reservando-se o direito de contestar ou ser contestado de ser contrário às opiniões ou propostas que venham a ser apresentadas no Conselho, mas gostaria de se desculpar pelo uso daquela expressão, por intermédio de requerimento que ora encaminhava à Mesa, passando a ler os seus termos.

Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva - Pediu permissão ao Sr. Governador para abandonar o devido tratamento protocolar, não na condição de seu colega de Ministério Público, onde são pares, no Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, mas na condição de associado do Clube, onde têm o privilégio de serem pares no Conselho Deliberativo; na condição de seu irmão de fé e de seu companheiro de idéia, o que lhe é possível dizer porque são amigos fraternais há 17 anos. Em primeiro lugar, disse que todos estavam sumamente honrados com a presença do Dr. Fleury nesta reunião. Em nome de todos que ocupavam aquele auditório, parabenizou-o pelo êxito alcançado. Passou a lembrar um episódio ocorrido em 1986, quando da campanha para o governo do Estado, em que a preocupação maior do povo de São Paulo era com a segurança. Porisso, o Governador eleito, Orestes Quércia, foi pinçar no Ministério Público a figura de Luiz Antonio Fleury Filho, que efetivamente mostrou ser capaz de corresponder às expectativas do povo. E hoje só é Governador eleito porque foi capaz de solucionar a questão da segurança pública. Lembrou, também, que em abril de 1987, quando numa tarde de sábado passeava no Clube na alameda das piscinas com o Dr. Fleury, então Secretário de Segurança Pública, o orador, então Coordenador de Justiça, disse o seguinte: "Fleury, o homem que conseguir, à frente da Secretaria de Segurança Pública, diminuir o índice de criminalidade, será o Governador do Estado de São Paulo." E recebeu como resposta apenas um sorriso modesto. Está aí o homem que conseguiu resolver o problema de segurança pública do Estado. É o Governador Luiz Antonio Fleury Filho. Prosseguiu, dizendo que é importante que se diga que o caminho não foi fácil. Fleury começou sua campanha com 2% das intenções de voto, e ontem chegou a ser eleito Governador de Estado, com uma votação simplesmente espetacular, por volta de sete milhões de votos. Concluiu que realmente o povo de São Paulo está mais politizado e conseguiu enxergar as qualidades em quem deveria enxergar. Finalizando, transmitiu o seu abraço fraternal, em seu nome, em nome do Conselho e da Diretoria do Clube e em nome de sua família ali presente.

Mircha Nutini Masucci - Primeiramente, propôs voto de louvor ao Diretor Cultural Pedro Geretto, parabenizando-o pelo show "Nossos Talentos", tão bem dirigido pelo Conselheiro Odair Gorga, do qual fizeram parte diversos Conselheiros e o que muito a orgulhava. Propôs, em seguida, a inserção de voto de louvor ao Grupo de Teatro Amador do Clube, que no dia anterior conquistou, no encerramento do Festival Interclubes do Banco do Brasil, prêmios como o de melhor maquiagem, melhor figurino, melhor atriz coadjuvante, Estela Mendes; e a indicação de melhor atriz e melhor ator respectivamente para Cristina Pikielny e Hugo Napoli. Votos aprovados.

José Manssur - Propôs voto de congratulação ao Conselheiro José Roberto Coutinho de Arruda, Segundo Secretário do Conselho, registrando sua nomeação para o cargo de Juiz de Direito do Fórum Regional de Santana, na Comarca de São Paulo, Instância Especial. Voto aprovado.

Eduardo Lobo Fonseca - Registrou o recebimento de correspondência da Diretoria em resposta ao seu pronunciamento de 20/8/90, durante a 350ª reunião, esclarecendo que a pleiteada reforma da pista de atletismo está contida na peça orçamentária/91, etc. Disse que achava muito importante que a Diretoria, por meio de seu Presidente, tenha definido a reforma da pista para o ano que vem, afirmando que tinha certeza que isso não se deve só ao seu pronunciamento, mas à necessidade premente dessa obra. Assim, pediu à Mesa do Conselho e à Diretoria, que essa carta fosse afixada nos quadros de avisos do Clube, especialmente naquele existente na pista, e que fosse solicitado à Sra. Ivanilce Cappellano, Presidente da Comissão Especial de Comunicação, a divulgação desse fato, ao seu ver da maior importância, apesar de de fato não constar do orçamento; mas que gostaria que ficasse registrado junto aos usuários que isso será feito em 1991.

Mário Lima Cardoso - Reiterou homenagem ao trabalho implantado pela Diretoria de Esportes em conjunto com a Diretoria de Higiene e Saúde na área de esporte e saúde. A divulgação dessa medida, embora tenha sido feita por propaganda bem elaborada, não traduz fielmente o seu sucesso. Paralelamente, por iniciativa do Diretor José Roberto Carneiro Novaes assessorado pelo seu Diretor Adjunto Víctor Américo Cucé, promoveu-se exposição de produtos dietéticos, tendo a Merck Shap Donne se prontificado a fazer testes de colesterol e glicemia, com uma presença significativa de sócios. Aproveitou, então, para sugerir ao Governador Fleury que, em sendo um grande esportista do basquetebol, dentro de suas possibilidades usufruísse desse programa de inegável êxito.

Edgard Ozon - Propôs voto de louvor ao Diretor de Relações Sociais Synésio Alves de Lima, pela belíssima Festa dos Veteranos realizada no último sábado e que contou com a presença de 1.400 sócios da categoria. Agradeceu à Diretoria por ter se empenhado em impedir que sócios de outras categorias participassem da festa, fazendo, assim, cumprir a tradição pinheirense. Voto aprovado.

Olavo D'Elia - Propôs voto de louvor à Conselheira Mircha Nutini Masucci, pela sua atuação junto ao Teatro Amador do Clube. Voto aprovado.

Ronoel São Thiago Lopes - Inicialmente, associou-se à homenagem prestada ao Dr. Luiz Antonio Fleury Filho pelo Conselheiro Ricardo Tucunduva. Em seguida, reiterou, de forma definitiva, seu pedido de fornecimento de cópia de proposta anuída por mais de 150 Conselheiros, de alteração estatutária para criação de Comissões Permanentes Cultural e Social, apresentada por ele ao Conselho em 29/10/84. Comentou que essa proposta deveria ter integrado a reforma estatutária, foi encaminhada à Comissão de Revisão do Estatuto da época, e fez parte do "Projeto Baldi" que não foi objeto de discussão na ocasião. Diante disso, renovou sua solicitação para que a atual Comissão Especial de Ordenação da Atualização Institucional, não recebendo retorno a respeito; vendo, inclusive, preterida de forma discriminatória a sua proposta. Acrescentou que ao seu pedido não cabem restrições. É um direito do qual não abdica. Não aceita a discriminação para um Conselheiro que não concorda com a Comissão Especial de Ordenação.

Pedro Paulo de Salles Oliveira - Depois de quase 3 anos de ausência da tribuna, embora nos últimos 25 a tivesse ocupado por inúmeras vezes, ficou feliz em ter no Conselho o Conselheiro Governador eleito e a mais feliz ainda por poder circunstancialmente estar presente à reunião. A educação e a lhanza de trato do Dr. Fleury coloca São Paulo ao nível de bondade, trabalho e austeridade que muitas vezes se anseia e não se vê; e, também, a projeção no cenário nacional, que os seus ancestrais e maiores tentaram e nunca conseguiram. Em seguida, propôs voto de pesar pelo falecimento do ex-Conselheiro Arilton José Tinoco, recentemente ocorrido. Voto aprovado.

José Paulo de Camargo Mello - Em nome do futebol menor do Clube, associou-se ao voto de pesar pelo falecimento do Sr. Antonio Moreno Júnior, pai do Conselheiro e Coordenador da categoria, Antonio Moreno Neto. Propôs, em seguida, voto de louvor pela organização do Baile Anual do Futebol, que se cognominou "A Volta dos Anos Dourados", realizado no último dia 23. Parabenizou a Comissão organizadora, que foi composta pelos casais Mariza e Luiz Cláudio Villares, Ivani e Wanderley Nori, Silvia e Francisco Camargo de Abreu, Ana Emília e Octávio Margoni Júnior, Bia e Antonio Moreno Neto, e Nely e Walter Persson Hildebrandi, Diretor de Promoções Sociais, pela sua atuação incansável. Propôs, também, fosse consignado voto de louvor à Equipe Pré-Mirim de Futebol, que no último domingo conquistou o título de Campeã do 13º Torneio Interclubes de Futebol da categoria, homenagem esta extensiva ao Coordenador Wanderlei Nori e aos demais colaboradores. Finalizando, associou-se ao voto de júbilo proposto pelo Vice-Presidente Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva, ao Governador eleito do Estado de São Paulo, Dr. Luiz Antonio Fleury Filho, voto este endossado por todos os colaboradores do futebol menor do Clube, que co-organizaram o Jantar Amigos de Fleury. Votos aprovados.

Ivo Kesselring Carotini - Como Presidente da Comissão Permanente de Esportes, propôs votos de louvor às equipes de Saltos Ornamentais, Handebol, que se tornou Campeão Brasileiro Infanto-Juvenil; Voleibol, que conquistou o Campeonato Estadual Infantil feminino; Esgrima; Tênis; Halterofilismo, Campeão Estadual da 1ª Categoria adulto; e às Atividades Recreativas, pela conquista do Campeonato Paulista de Peteca. Independentemente da proposta do Conselheiro José Paulo de Camargo Mello, pediu fosse consignado voto de louvor à equipe Pré-Mirim de Futebol pela conquista do 13º Torneio Interclubes, elencando os nomes dos seus integrantes, a saber: Marcelo Moreira Bella, Júlio Albien Filho, Roberto Nori, Mário Carotini Júnior, Henrique Sabino, André Hungria, Mário Augusto Silva Navarro Júnior, Luiz Fernando Villares, Gabriel Cesk, José Mauricio Fittipaldi, Guilherme Carvalho Ribella, Guilherme Brandi, Guilherme Issa, Leonardo Spósito Neto, Fábio Lagonia, Tito Ficarelli, Bruno Aloí e Marcos Roberto Pinto. Votos aprovados.

Presidente - Leu e submeteu ao plenário proposta da Conselheira Ana Emília Margoni no sentido de consignar voto de louvor ao Diretor de Promoções Sociais Walter Persson Hildebrandi, extensivo à sua esposa Nely Hildebrandi, pela organização, realização e sucesso obtido na Noite do Caribe, ocorrida no último dia 16. Voto aprovado. Encerrando o expediente, comunicou e atendeu pedido do Conselheiro Luiz Antonio Fleury Filho de se retirar da reunião naquele momento, pois necessitava dar continuidade aos seus compromissos. Antes porém, disse-lhe o seguinte: "Uma coisa que se aprende neste Clube, que é muito mais importante o exemplo do que milhões e milhões de horas de palavras. Este Clube é templo do exemplo. O exemplo que as antigas gerações, que estão aqui no Conselho Deliberativo, passam para nós. O exemplo que os esportistas e as glórias deste Clube passam geração a geração. O exemplo do respeito à família, o respeito às instituições, da ordem, este é o exemplo do cidadão, o cidadão que na sua soma realmente é o que forma um Estado e um País. E eu me sinto muito orgulhoso de partilhar com pessoas como você, Fleury, este momento aqui neste Conselho, porque é o testemunho da nossa atitude de responsabilidade para com todos os encargos que recebemos. E você dá este exemplo de que se passa muito mais do que discursos ou palavras. Nós ficamos muito felizes em saber que teremos no Governo do Estado o nosso amigo, o associado do Pinheiros, o Conselheiro deste Clube, que leva a sério as suas atribuições. E é por isso que a população deste Estado consagrou o seu nome. Ela quer este exemplo, muito mais do que palavras. Felicidades, meu amigo, e muito obrigado."

- Em seguida, a pedido do Presidente Sérgio Vergueiro, o Presidente da Diretoria Antonio de Alcântara Machado Rudge acompanhou o Governador Luiz Antonio Fleury Filho, que sob aplausos retirou-se do plenário.

4) **ORDEM DO DIA:**

Item 1 - Apreciação da ata da 352ª reunião ordinária, realizada dia 29 de outubro de 1990.

Presidente - Leu pedido formulado pelo Conselheiro Byrd Bianchi, de retificação, às fls. 3 da ata resumida, substituindo-se as palavras "reformada em julho" pelas palavras: "confirmada em junho". Submetendo a ata à votação e em não havendo manifestação em contrário, declarou-a aprovada com a retificação proposta.

Item 2 - Apreciação do processo DI 009/89, referente à proposta da Diretoria de transferência do associado Ricardo Chuairi Filho, atleta da seção de Handebol, para a categoria de sócios Contribuintes.

Jorge de Camargo - Aproveitou para expressar sua satisfação pela presença do Dr. Fleury. Pela segunda vez saiu do quadro social Governador de Estado. O primeiro foi André Franco Montoro. Isso demonstra a excelência do corpo associativo, de onde já saíram Secretários de Estado e Ministros. Adentrando na discussão da ordem do dia, ressaltou o trabalho da Comissão Jurídica, que antigamente se limitava a deixar a cargo do Conselho a responsabilidade de resolver todos os assuntos, inclusive os de ordem jurídica. Esta Comissão enfrentou o problema, esmiuçou nos seus detalhes e deu orientação ao plenário. Muitos Conselheiros podem dela discordar, mas a Comissão se posicionou, no âmbito de sua especialidade, e ele concordava com o parecer. Aprovada essa proposta e as seguintes da pauta, idênticas, abrir-se-á um precedente para todas as seções. Os sócios colocarão seus filhos para praticar esporte; se seus filhos se ressaltarem de forma extraordinária, eles vão querer que eles passem a Contribuintes, na classe Individual, sem a aquisição de título social. Isso ao seu ver é uma forma de desrespeito aos preceitos estatutários, que salientam perfeitamente que militante é aquele que não pertence ao quadro social. Ora, se uma pessoa é sócia, ela naturalmente não é militante. Nesse caso, não se aplica o art. 123 do Estatuto. Ocorre, ainda, que a própria Diretoria invocou no seu ofício o art. 6º, VI, que se refere a Atletas Beneméritos e que tenham se distinguido na classe Adulto, não Mirim ou Infantil. De maneira que o art. 123 tem que ser estudado de acordo com os princípios que já estão no art. 6º, aos sócios que pertençam à classe Adulto. Finalmente, reputou importantíssima a deliberação a ser hoje tomada, em face inclusive da decisão do Conselho na reforma estatutária em andamento, chamando a atenção dos Conselheiros para que procedam como ele, sugerindo, na redação final, a inserção da palavra militante que foi omitida no art. 123. Lembrou que por ocasião da segunda discussão o Conselheiro Fernando Silva Xavier propôs a eliminação do art. 123, considerando que poderia haver muitos casos de apenas decisão subjetiva, o que seria prejudicial ao Clube. O orador foi um dos que se insurgiram contra isso, ressaltando na época que o militante seria incentivado, de forma que quando tivesse grandes resultados, de categoria, de grande apreciação e interesse para o Pinheiros, ele pudesse, adulto, passar a Contribuinte Individual. Mas o Conselho nunca poderia imaginar que a reforma estatutária viesse a atingir também os associados. Porque se isso prevalecer, só comprará título do Clube o sócio ingênuo; todos os menores serão postos pelos pais nas várias seções para, como Mirim, Infantil, pegarem um segundo, um terceiro lugar e no futuro possam passar a Individual sem adquirir título. Tendo em vista o parecer da Comissão Jurídica e os precedentes que podem ocorrer noutras seções, e que o Pinheiros tem interesse em premiar o militante e não o sócio, porquanto o sócio terá o direito de disputar, quando adulto, um título maior, que é o de Atleta Benemérito. Assim, esperava

que o Conselho denegasse a transferência de Ricardo Chuairi Filho para a categoria de Contribuintes.

Antonio Guerra - Disse que existia uma tese comum aos três processos da pauta, que deveriam ser discutidos a priori, ou seja, a equiparação de sócios a militantes, conforme mencionou o Conselheiro Jorge de Camargo, frente ao Estatuto em vigor. Pareceu-lhe inoportuna e extemporânea a vinda desses processos ao Conselho para discussão e deliberação. As decisões devem e precisam ser tomadas frente ao Estatuto vigente. Dizem alguns Conselheiros que existe uma jurisprudência que dá guarida ao pedido. Entende que não, pois jurisprudência é formada para interpretar leis confusas ou que dão margem a variadas interpretações; depois de centenas de decisões equivalentes ou iguais, passa a ditar normas sobre a lei em questão. Isso não ocorreu no Clube, primeiro porque a nossa lei é clara e insofismável, não permitindo sequer outra interpretação qualquer. Nos últimos 10 anos somente 5 sócios obtiveram nessas condições, o ingresso como sócio Contribuinte. Isto não consolida jurisprudência alguma. O antigo art. 142, atual 124, diz claramente que o agraciado deverá ser militante. Essa foi a intenção do legislador da época. O início dos processos foi ao redor de março/89, e não custava nada que se esperasse dois a três meses para estes processos viessem à deliberação. Isto porque foi aprovada a mudança estatutária que equipara o sócio ao militante, chamando-o de atleta. Ai sim, estes processos poderiam ser discutidos e deliberados, à luz do novo Estatuto, já devidamente registrado e publicado. Ora a vinda destes processos é inoportuna, por ser anti-estatutária e ferir frontalmente o Estatuto vigente. Extemporânea, porque a época da apresentação dos mesmos não seria agora, mas depois de promulgado o novo Estatuto reformado. De pleno acordo com a Comissão Jurídica, propôs: "Seja discutida em separado, em primeiro lugar, a tese, ou seja equivalência do sócio ao militante frente ao art. 124 do Estatuto vigente. Sejam estes processos devolvidos à Diretoria para melhores esclarecimentos e no aguardo da promulgação, registro e publicação do Estatuto reformado e atualizado." O art. 123 do novo Estatuto, em cuja redação é retirado o termo militante e posto o de atleta, equiparou o sócio ao militante, para a obtenção do ingresso como sócio Contribuinte na classe Individual, independentemente da aquisição de título. Lembrou que o art. 116 do Estatuto atualizado define o que é atleta. Não deve o Conselho esquecer que a obtenção desse direito só é possível ao militante que esteja atuando, isto é, em plena atividade esportiva, sendo ainda dado um prazo para requerer essa transferência, que é de até um ano, após a última competição oficial. Analisando o novo Estatuto, surgiu uma dúvida que queria trazer à tona, pois passou despercebida. Como fica o caso dos sócios que obtiveram esse direito de serem transferidos, ao serem beneficiados com a transferência para sócio Contribuinte sem título? Suponha-se que esse sócio, ao ser transferido para essa categoria, seja possuidor de título. Ele poderá vender o título? Se não puder vendê-lo, não é equidade, porque um, sem título, pode ficar sócio Contribuinte. O outro, com título, fica perdido na situação. Concluindo, apelou ao Conselho para que destacasse essa tese, antes de entrar no mérito. Esse problema talvez fosse resolvido em menor tempo e com menos desgaste.

Olavo D'Elia - Lembrou frase proferida pela Conselheira Laís Lima: "Quando nós, pais, retiramos os nossos filhos, aos 16 e 17 anos, para disputarem o vestibular lá fora, os militantes defendem o Clube.". Há sócios inscritos nas seções, que disputam títulos para o Clube e são menos privilegiados que os militantes, porque não consta no Estatuto que eles, alcançados os méritos necessários, possam passar a Contribuintes na classe Individual. Isso não é justo. O sócio cresce no Clube e defende suas cores sem interesse. O título não lhes pode ser negado. A concessão do ingresso como Contribuinte não trará ônus, pois estes três sócios já freqüentam o Clube, contribuem e fazem parte da sua população. Num empate técnico entre militante e sócio, o militante será premiado ao invés do sócio?

Eduardo Lobo Fonseca - Abordou o tema sob dois ângulos distintos. O primeiro deles, no sentido do reconhecimento da posição adotada pela Comissão Jurídica no parecer. Achou fundamental que nos pareceres a Comissão de alguma forma se envolva no problema, não simplesmente seja muito distante; a Comissão Financeira tem tentado agir assim. A Comissão Jurídica fez uma análise bastante apurada do problema. O que está sendo tratado é se o Estatuto permite ou não. Ninguém está discutindo, ainda nesse nível, o mérito dos atletas. Estranhou que algum Conselheiro tenha proposto que não se cumpra o Estatuto por conta de um ou de outro detalhe. O Estatuto é tão claro, que na discussão da reforma estatutária esse artigo está sendo alterado para que se possa atender esse tipo de proposta. Não pode o Conselho invadir e passar por um desrespeito do Estatuto por conta do possível ou não mérito dos sócios e do mérito pessoal que está envolvido nisso. Está muito claro que este título não deve ser concedido, e, se no passado houve alguma concessão dessa natureza, ela estava errada e uma coisa não justifica a outra. O Estatuto atual define que a honraria só pode ser concedida para militante. Os sócios em questão não o são. Eles não alcançam a condição necessária para que o assunto possa ser debatido no Conselho. O mais correto seria a não aceitação da proposta, o seu não conhecimento, pois ela é anti-estatutária. Formulou, então, proposição neste sentido.

Sérgio Lazzarini - Disse que não sabia que o Conselheiro Eduardo Lobo Fonseca, que é um eminente economista viesse a colocar a situação no ponto de vista jurídico, como tão bem foi colocado precedentemente à sua palavra. Existe uma questão de ordem técnica, jurídica na votação dessas 3 propostas da pauta. Há um parecer da Comissão Jurídica, que diz que a proposta viola o Estatuto. Antes de votar o mérito da proposta, antes de discutir o merecimento da honraria, antes de saber se há alguma motivação justificadora de se homenagear os atletas que conquistaram títulos para o Clube, é preciso que se decida, preliminarmente, se vai-se conhecer ou não essa proposta. Tendo a Comissão Jurídica a entendido anti-estatutária, o Conselho não pode votar indiretamente uma matéria na qual ele estará alterando o próprio Estatuto, previamente. Ele tem se debatido sobre este assunto, e acha que é lamentavelmente mais uma das conseqüências da impossibilidade de se abrir os quadros do Pinheiros para filhos de sócios. Concorda que esta é uma tentativa de quem não tem talvez uma outra alternativa. Mas, se o Estatuto diz que somente o militante pode se beneficiar disso, ou se aguarda o novo texto, a ser promulgado, com a disciplina que ele trará, ou então o Conselho indiretamente estará votando uma alteração estatutária de um assunto em que não houve alteração para isso. A convocação não foi feita para alterar o Estatuto. A proposta altera o Estatuto. E a Comissão Jurídica é de parecer que essa proposta é anti-estatutária, não podendo ser conhecida pelo Conselho.

Olavo D'Elia - Em aparte, reportou-se a seis propostas idênticas, também com óbice estatutário e que foram aprovadas pelo Conselho. Indagou o orador da possibilidade dos interessados recorrerem da decisão no caso de não conhecidos os processos.

Sérgio Lazzarini - Disse que desconhecia as decisões anteriores, embora elas pudessem ter ocorrido. Mas, se foram anti-estatutária seria o caso até de revê-las. O que foi feito ilegalmente não gera direito para os outros de pleitear ilegalidades em seu favor. Se houve erro no passado, não sabe se foi efetivamente, mas o fato é que ele não serve de argumento para justificar a pretensão de que se cometa um segundo erro no presente. Não vê como cometer uma ilegalidade aprovando aquilo que o Estatuto não prevê.

Mário Lima Cardoso - Em aparte, disse que sempre debateu contra, desde 1984, e até existe um capítulo em Manifesto que diz: Nós estamos com você, associado, e não com as benesses do Poder. Entretanto, a dificuldade de obter esses títulos está maior na nova regra que virá. Mas a regra do jogo estabelecida pelo Regimento Esportivo permite, em termos de entrar no mérito, que esta proposta seja aprovada, se for levado em conta o precedente anterior. O plenário é soberano. Ele não pode ficar afeto exclusivamente ao parecer da Comissão Jurídica, em que pese o respeito que ele sempre teve para com os advogados. Por que devolver o processo?

Sérgio Lazzarini - Esclareceu que talvez seja pessoa suspeita para responder, em razão da sua profissão, e da sua vida toda praticamente dedicada ao Direito. Por mais bem intencionado que se seja, não existe ninguém soberano para tomar decisões, se essa pessoa não tiver um norte jurídico, se não houver lei, se não houver regras de conduta de qualquer comportamento social, há o risco de se cometer arbitrariedades. É por isso que se diz que o indivíduo tem que ter segurança jurídica. A segurança jurídica está quando nós temos uma Constituição, quando nós temos uma lei, quando nós temos um Estatuto. Os administradores, por mais bem intencionados que sejam, eles têm que cumprir o que diz o Estatuto e a lei. Se não houver regras, se cada órgão for soberano para fazer o que quiser, ele, poderá cometer arbitrariedades. Disse que não se manifestou meritoriamente contra a proposta. Pode ser que ela seja mais do que justa. Mas existe uma regra; existem regras em qualquer agremiação, principalmente nas agremiações esportivas, como é o Clube. Exemplificou ao Conselheiro Mário Lima Cardoso, indagando o que aconteceria se numa partida de futebol fossem deixadas de lado as regras, e que soberanamente os times decidissem durante a partida. As normas existem para serem cumpridas. E se elas existem, tem-se que agir e compatibilizar-se de acordo com elas. Nesse ponto, o parecer da Comissão Jurídica diz que a regra é contrária ao que está sendo proposto. O parecer é pelo não conhecimento da proposta, sem prejuízo, e que se analise no futuro e em outras condições, do mérito dela.

Mário Lima Cardoso - Reportou-se exclusivamente a uma série de benesses que foram concedidas ao arrepio da lei. O simples fato de estatutariamente 50 assinaturas permitirem que se dê um prolongamento de um mandato, à condição de sócio Benemérito, aos Presidentes e ex-Presidentes de Diretoria e de Conselho, formaliza um processo. Perguntou o que esse tipo de benesse representa, moralmente, em relação ao esforço desses atletas.

Sérgio Lazzarini - Respondeu que não lhe constava que os títulos de sócios Beneméritos dados aos ex-Presidentes fossem anti-estatutários. Eles foram de acordo, na conformidade do Estatuto, que prevê isso. Se ele não previsse, seriam ilegais, anti-estatutários. O fato é que não se pode comparar coisas incomparáveis, nem igualar os desiguais. Voltou a insistir, se benesses houve, foram concedidas conforme a regra da legislação do Clube. Se outras foram concedidas irregularmente, isso não serve de argumento para que se continue a concedê-las de irregular e anti-estatutariamente.

Qamal Elias Donato - Perguntou se se a proposta era anti-estatutária, por que ela veio ao Conselho? Não há uma forma de bloqueá-la nesse sentido?

Sérgio Lazzarini - Conquanto o esclarecimento deveria partir da Mesa, e na sua opinião ela agiu corretamente ao submeter a votação do parecer da Comissão Jurídica ao Conselho. Se o Conselho não quiser aprovar o parecer da Comissão, ele assumirá o ônus de cometer a ilegalidade. A presidência não poderia, aí sim seria uma arbitrariedade, mandar arquivar a proposta da Diretoria., sem submetê-la ao plenário. Se não a Comissão poderia ser, salvo melhor juízo, arbitrária de sua parte.

Presidente - Pediu ao Conselheiro Lazzarini que formalizasse sua proposta, para que ela pudesse ser submetida ao plenário. Esclareceu o Conselheiro Qamal que a Mesa e a Presidência também estão geridas e suas funções são definidas claramente pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno do Conselho. Não cabe à presidência competência para arquivar nenhuma proposta que tenha o seu processo conclusivo; porque se não se daria à presidência a possibilidade de se sobrepor ao Conselho, subtraindo a ele as decisões. Esta é a soberania do Conselho e esta é a sua obrigação. Jamais arquivará nenhum processo, porque a sua obrigação é fazer com que eles sejam conclusivos e sejam levados à apreciação. Portanto, espera que na sua gestão não haja nenhuma reclamação, como a do Conselheiro Ronoel feita no expediente.

Paulo Roberto Chaves de Lara - Reportando-se aos pronunciamentos anteriores, em especial àqueles que são contrários à concessão desta honraria aos 3 atletas que teceram considerações a respeito do aspecto jurídico do problema e colocaram-se contra a proposta pelo fato desses atletas serem sócios, e não militantes como exige o Estatuto, disse entender que o de eles serem sócios, e o Estatuto exigir que o título possa ser concedido apenas a militantes, pode ser até mesmo superável, na medida em que anteriormente já houve essa concessão a sócios; naquela oportunidade, a honraria foi dada com base no entendimento de que se esta exigência, se esse benefício vigora para militantes, com muito mais razão deverá vigorar para os associados. Os precedentes abertos anteriormente podem ser vistos como um caminho para este pleito da Diretoria. Quanto ao aspecto jurídico, levantou o problema do mérito da proposta. Se examinado o assunto, entraria no mérito. E mais do que uma figura de retórica, diz mérito quando fala do mérito dos atletas para receberem essa honraria. No Conselho há um grupo bastante heterogêneo, de formação as mais diversas possíveis, e para suprir essa deficiência, nem todos conhecem todos os assuntos que são propostos, votados e apreciados, existem comissões formadas por especialistas nas matérias específicas, e essas comissões têm por objetivo assessorar o Conselho. Esclareceu a necessidade da atuação das comissões técnicas. A Comissão opina; o Conselho é que decide, votando, muitas vezes, com base no esclarecimento prestado no parecer da Comissão. Mencionou os pareceres das Comissões Jurídica e de Sindicância. Quanto ao parecer da Comissão de Esportes, observou que ele não o contentou porque não foi explicado o voto favorável da Comissão. Dizer que o atleta preencheu os requisitos não é o bastante. Esses requisitos devem ser exemplificados dentro das exigências do Estatuto. Para que alguém seja destaque na atividade esportiva é necessário que a Comissão de Esportes esmiuce a vida do atleta, pesquise, se aprofunde até à exaustão e diga ao Conselho se ele merece o título e porque o merece. Referiu-se ao significado dos títulos para os atletas. O Conselho deve homenagear aqueles que chegaram ao máximo, e não ao mínimo de destaque exigido. O art. 123 do Estatuto determina que a honraria deve ser concedida individualmente a atletas. Não há aqui uma prova de destaque individual, apenas provas de participação num esporte coletivo. As 3 propostas trazem atletas que participaram do mesmo esporte, que ganharam basicamente mais ou menos as mesmas coisas nos mesmos anos. De duas uma: ou algum deles é efetivamente um destaque esportivo, e está carregando os outros nas costas, ou não houve destaque algum. Discordou da forma pela qual a Comissão de Esportes encaminhou o processo: ela não emitiu seu parecer técnico, apenas votou favoravelmente à proposta; assim ela está usurpando ao Conselho o direito de votar. Disse que fazia tal pronunciamento porque o assunto estava caminhando no sentido de se avaliar juridicamente o assunto, e de repente poder-se-ia vir a resolver apreciar o mérito, e nesse momento lhe parecia que faltavam informações para a avaliação do mérito. Independentemente do fato de serem atletas militantes ou associados, o principal problema ao seu ver era a questão do merecimento, embora até admitisse essa possibilidade. Independentemente da apreciação do caráter jurídico do problema, caso o Conselho entendesse que o processo devesse ser conhecido, propôs que

os 3 processos da pauta fossem reencaminhados à Comissão Permanente de Esportes, para que fossem profundamente estudados, exaustivamente pesquisados, e para que, ao final, fosse exarado o parecer técnico para esclarecimento dos Srs. Conselheiros.

Raul Renato Cardozo de Mello Tucunduva Filho - Disse que da exposição longa de todos que o antecederam na tribuna, ressaltava-se a existência de processos a serem examinados pelo Conselho, mas a eles não estava completa a instrução, porque deveria existir o pronunciamento das três comissões técnicas, que funcionam como assessoras do Conselho, no caso, as Comissões Jurídica, de Sindicância e de Esportes. Quanto ao parecer da Jurídica, achou-o perfeito, porque o Estatuto absolutamente não pode acolher qualquer coisa que o fira. Não há base estatutária para se conceder a atletas sócios os mesmos direitos que não são dados, pelo Estatuto vigente, aos militantes. Portanto, sob este ponto de vista jurídico, é absolutamente inaceitável a outorga ou a recepção desse pedido de deferimento. A Comissão de Sindicância se pronunciou de forma positiva, nada a dizer. A falha, ao seu ver, e concordou com o Conselheiro Paulo Roberto Chaves de Lara, é da Comissão de Esportes, porque na questão de esportes, o Conselho precisa de esclarecimentos que absolutamente não estão; não existe instrução adequada no processo. É preciso que seja detalhado, seja dito o valor relativo das várias taças, campeonatos internos, interclubes, estaduais, nacionais e internacionais. É necessário haver o peso dessas honrarias, para que o Conselheiro possa aquilatar o valor delas. Associou-se à proposta do orador que o antecedeu, anuindo-a. Argumentou que é razoável que o processo retorne à Comissão de Esportes, para vir a Conselho devidamente instruído, pois possivelmente ele será apreciado à luz do Estatuto atualizado, que não distingue, entre atletas, militantes e sócios.

Edgard Ozon - Interpretando o Estatuto no tocante à parte esportiva, disse da felicidade dos atletas em questão serem filhos de sócios, o que lhes assegura 50% da educação. Dirigindo-se ao Conselheiro Jorge de Camargo, observou que os atletas não alcançaram a benemerência na categoria adulto, mas são medalhas olímpicas e pan-americanas. Entre centenas de filhos de sócios que não praticam esporte, esses atletas tiveram a vantagem de fazê-lo em defesa do Clube. Na alteração estatutária em andamento foi feita a equiparação de sócios a militantes, quando atletas. Por que ser o Conselho frio neste momento? Não. O art. 123 diz que a concessão deve ser feita só a militante. Declarou que 90% dos Atletas Beneméritos do Clube são militantes e essa situação deve ser invertida, dando-se condições ao associado de praticar esporte, pois se ele se destacar poderá ser agraciado com a passagem para Contribuinte, desde que esteja dentro das exigências estatutárias, sem necessitar adquirir título social. Solicitou à presidência fosse acionada a Diretoria para prestar esclarecimentos a respeito das propostas, antes da votação.

Francisco Lotufo Filho - Disse que pelos debates havidos, a impressão que colhera foi de que, com relação ao mérito, havia justiça em se conceder esse direito de o associado passar a Contribuinte. Ao mesmo tempo, o debate mais acirrado foi quanto à parte jurídica e à interpretação do Estatuto. Uma corrente achava que a proposta ia de encontro à disposição expressa no Estatuto, que se refere o artigo 123 única e exclusivamente a militantes. E, como acabou de expor o Conselheiro Ozon, não é de se admitir uma interpretação tão rígida, porque o Regimento Interno do Departamento Esportivo fala em atleta e fala também em militante. Na sua opinião há uma solução para o assunto. Na reforma estatutária em trâmite há uma predisposição contra a concessão de benemerência aos atletas. O rigor que se estabeleceu para que se conceda o título de Atleta Benemérito é terrível. Duvida que daqui para frente algum dos nossos atletas venha a conseguir esse título. Com referência a toda esta discussão das limitações do Estatuto, também estava de acordo. A capacidade de decisão do Conselho está limitada pelo Estatuto. Não pode o Conselho tomar qualquer decisão que contrarie

ou violente as normas legais do Clube. Para isso, ele tem competência para modificá-lo, se necessário. A equiparação do filho de sócio ao militante foi resolvida pela modificação estatutária: ela não é restritiva dessa concessão somente ao militante. Com respeito às Comissões, elas são formadas de Conselheiros de capacidade técnica, com experiência em determinada área, e servem de orientação, de base. Não quer dizer que o parecer da Comissão determine o julgamento ou o voto do Conselho. mas ele orienta, esclarece, porque nem todos os Conselheiros têm tempo às vezes para investigar e conhecer detalhes, etc.. E nesse ponto, parece-lhe que o Conselho recebeu bem o parecer da Comissão de Esportes. Os atletas para os quais se quer conceder esse título realmente o merecem. Na sua modesta opinião, ao invés de ficar neste debate, nessa dificuldade que está-se encontrando pela frente de afrontar ou não o Estatuto em vigor, dever-se-ia aguardar a conclusão da reforma estatutária; a proposta seria retirada neste momento, e voltaria para ser debatida e decidida com base nas novas normas estatutárias, que não permitem essa discussão técnica a respeito da juridicidade ou não da proposta.

Reinaldo Pinheiro Lima - Em aparte, disse que havia sido solicitado pelo atleta interessado e sua mãe, no sentido de orientar que realmente o processo não estava bem instruído. Existe a necessidade desse processo retornar para melhor orientação da Comissão de Esportes, que embora tenha sido muito feliz nas suas colocações, agora terá condições de detalhar melhor a vida esportiva dos atletas. Tinha fotografias de faixas afixadas no Clube comprobatórias do merecimento da honraria pelos atletas.

Ivo Kesselring Carotini - Disse que desde 1988, quando assumiu a presidência da Comissão de Esportes, a Comissão teve como preocupação a avaliação pessoal do atleta, ou seja, em que ponto ele poderia ser considerado um bom atleta, um atleta razoável, regular, merecedor ou não do título. Entendia a Comissão ser muito vago o Estatuto, bem como o Regimento Interno do Departamento Esportivo, quando mencionava que o militante, "atuando no Departamento Esportivo há 5 anos, no mínimo, com exemplar comportamento, tendo-se distinguido nas competições esportivas oficiais...". Os primeiros processos recebidos pela Comissão foram devolvidos ao Departamento Esportivo para que este pontuasse as competições exercidas pelo atleta, com a intenção de fazer um paralelo em relação ao que se tornasse sócio Contribuinte e ao Atleta Benemérito. A pontuação seria um parâmetro para a avaliação da Comissão. A Diretoria de Esportes retornou os processos à Comissão, com toda razão, esclarecendo que a pontuação apenas valeria na época, para auferir os resultados daqueles pretendentes ao título de Atleta Benemérito, não às propostas para Contribuintes. A Comissão, então, voltou à avaliação, não subjetiva, mas baseada na chamada vida esportiva do atleta, dado este fornecido pelo próprio Departamento Esportivo. Disse que o prezado Conselheiro Paulo Roberto Chaves de Lara não leu integralmente os processos. Porque, hoje, vivemos na era da informática, do homem à lua; e os pareceres também têm que ser concisos, precisos e objetivos. Quando a Comissão fez uma avaliação - e ele estendeu isso ao Conselheiro Raul Renato Cardozo de Mello Tucunduva Filho, ela não quis ser apenas repetitiva. Há um formulário que acompanha o processo, que demonstra a vida esportiva do atleta. Na medida em que os Conselheiros não têm, nem a Comissão de Esportes tem uma avaliação precisa da pontuação, a ponto de oferecer ao Conselho um parâmetro; isto é, esse atleta obteve 10.000 pontos na vida esportiva. Está apto a receber a honraria. Outro não, teve 5.000 não atingiu um grau de eficiência. Principalmente pela retrospectiva que é dada ao Conselho, da solicitação feita ao próprio Departamento Esportivo do Clube, a Comissão não tem parâmetro para uma avaliação adequada, ficando, então, resumida a nossa atuação. Disse que a Comissão foi muito cautelosa na emissão do parecer, consultando a Federação respectiva, pedindo que de fato referendasse a vida esportiva do atleta cadastrada no Clube. Porque poderia, por um lapso, haver alguma omissão de dados. Então, houve uma preocupação grande a

ponto de dar o parecer. Pediu desculpas pela objetividade do parecer, mas a vida moderna exige que as coisas sejam concisas e objetivas. Para análise atenta de cada Conselheiro, citou aleatoriamente o caso de Ricardo Chuairi Filho, do Handebol. Esse atleta participa desde 1980, foi campeão sul-americano jogando pela Seleção em Camacã; mais tarde, em 1986, ele disputou a Taça Brasil; e foi campeão interclubes de 1986. Fica difícil. A interpretação também tem que ser feita com a ajuda do Conselho. Porque ele tiraria uma xerox da ficha da vida esportiva, para dar um parecer, ou seja, existe uma fornecida pelo Departamento Esportivo, no parecer da Comissão teria um anexo, que seria praticamente uma cópia da própria ficha.

Paulo Roberto Chaves de Lara - Em aparte, disse que quanto a xerox o orador conhecia bem, pois os pareceres eram idênticos para os 3 atletas. A ficha que deveria historiar a vida do atleta, para que o Conselho pudesse formar sua opinião, na realidade é uma ficha que historia a vida de um time. Não existe nenhuma referência individual, mas coletivas. Por exemplo: são citados atletas que receberam uma classificação em torneios os mais diversos possíveis. Na realidade, a leitura que ele fez, e acreditava que boa parte dos Conselheiros também, não é essa. Da ficha constava que os times em que esses atletas eventualmente podem vir a ter jogado se sagrado campeões, vice-campeões, ou algo parecido. A premiação que se concede é para uma pessoa determinada. E, no entanto, a comprovação do mérito feita não se refere em nenhum momento às pessoas, mas, sim, aos times de que elas faziam parte. O orador Ivo Carotini, quando era jogador de Pólo-Aquático, foi um absoluto destaque dentro do time, embora o seu time tivesse uma dezena de bons praticantes da modalidade. Disse que o que o preocupa é que na medida em que a honraria é concedida a uma determinada pessoa, ele quer a comprovação de que essa pessoa foi um efetivo destaque que se pretende pelo Estatuto, e não que ela eventualmente poderá ter participado de um time que foi destaque. O atleta entrou na quadra? Jogou? Quantos tempos? Ele foi simplesmente reserva? Foi convocado e não pode jogar porque tinha uma distensão? Esse histórico lhe interessa porque a premiação não é para o time, é para o atleta, individualmente.

Ivo Kesselring Carotini - Disse que o esporte coletivo não pode ser discriminado. Este é o grande problema. Está implícito, na medida em que o atleta participou de uma Seleção paulista ou brasileira, já houve um pré-selecionamento; ele já passou por algumas barreiras naturais de uma triagem efetiva. Na medida em que estava em discussão o parecer da Comissão de Esportes, reiterou que a Comissão apenas pretendeu ser concisa e objetiva, dentro dos dados fornecidos pelo próprio Departamento Esportivo. Fica muito difícil avaliar a atuação nos esportes coletivos. Neste momento, foi interpelado por um Conselheiro que alegou não ter encontrado no currículo dos jogadores o campeonato sul-americano que o orador mencionou; ao que o Conselheiro Ivo Carotini escusou-se e retificou: sul-brasileiro, em 1982, do Chuairi, e no Infantil. O mesmo aparteante, indagou sobre o fato do atleta Alexandre Tayar ter uma ficha discordante, ou seja, a ficha do Departamento Esportivo não coincidia com a fornecida pela Federação Paulista; a Comissão de Esportes deveria ter dado um ponto de vista mais objetivo, para melhor ser entendido à qual das fichas ela se reporta. O orador voltou a dizer que a Comissão emitiu um parecer de poucas linhas, mas precedido de todo um trabalho de pesquisa: ela oficiou à presidência do Conselho, que consultou a Diretoria. A resposta da Diretoria merece confiança. Ademais, tem o atleta outros predicados que lhe proporcionam condições de ser formulada a presente proposta. O Conselho é soberano para decidir. A Comissão tem função estatutária e regimental, e não tem quaisquer outras pretensões com relação aos processos. Cabe ao Conselho julgar o mérito do pedido.

Mário Lima Cardoso - Não propriamente em aparte, disse que o que deve ser advogado é a competência do Departamento Esportivo. Ele faz tudo para que o atleta não alcance o título, mas as

evidências são tão plenas, que ele é obrigado a relatar à Diretoria para que esta providencie a proposta ao Conselho. Os exemplos dados por esse Departamento são de plena confiança e se realçam dentro do Clube. Ele é regido por uma severidade terrível, principalmente nesses casos. Dai o motivo de provavelmente não haver falha no currículo.

Ivo Kesselring Carotini - Encerrando, acrescentou que os processos passam por várias etapas seletivas, e, se erros ou deméritos houvesse no início do processo, a Diretoria não o enviaria para deliberação do plenário. Aproveitou para se manifestar, agora na qualidade de sócio, no sentido de que a alteração estatutária em andamento deve ser revista no tocante à concessão de ingresso como Contribuinte e do título de Atleta Benemérito, pois as novas normas são muito rígidas e não permitem uma avaliação perfeita por parte da Comissão de Esportes.

José Manssur - Disse acreditar que a matéria já tivesse sido discutida sob todos os ângulos, exaustivamente, quer na parte preliminar, na questão do direito muito bem suscitada, quer na sua parte de mérito. O Conselho poderia abreviar toda essa discussão, se desde logo pudesse, para deliberação superior, decidir sobre a preliminar suscitada. Observou que encontrava-se um tanto perplexo. Até a grosso modo caberia uma questão de ordem, diante dos termos até então argüidos. A proposta foi suscitada e demonstrada, em tese, ela poderia estar afrontando algum dispositivo, justamente aquele que estabelece a concessão da láurea a atletas militantes. Em verdade, a proposição cuida de militantes. Se superada esta questão, poder-se-ia, soberanamente, examinar a parte do mérito. Ressalvou, indo de encontro ao Conselheiro Ivo Carotini, que não partiria da Diretoria a apresentação de uma proposta que não estivesse, a juízo criterioso, suficientemente instruída. Por ora existe uma preliminar de questão de ordem. Fere ou não dispositivo estatutário esta preposição, a partir do momento em que o Estatuto vigente, o outro ainda está no intervalo de entrar em vigor, portanto, em que pese todo o esforço do Conselheiro Francisco Lotufo, as novas regras ainda não estão vigendo; o Conselho tem que decidir à luz do Estatuto vigente. Fica lançada a questão de ordem, fere ou não o art. 123 do atual Estatuto Social a proposição apresentada? Superada esta matéria, deliberaria o Conselho a parte do mérito, e assim abreviar-se-ia a discussão, que já se estendia por muito tempo.

Presidente - Interpretou o pedido do orador nos termos do art. 57 do Regimento Interno do Conselho. Há a preliminar levantada pelos Conselheiros Eduardo Lobo Fonseca e Sérgio Lazzarini, propondo e envolvendo os 3 processos da pauta, considerando-os não enquadrados nas normas estatutárias. Portanto, consultou o plenário se a matéria estava ou não plenamente discutida para poder deliberar clara, corajosa e definitivamente sobre estes assuntos de sua exclusiva competência. (Indagado pelo Conselheiro José Paulo de Camargo Mello, esclareceu os termos da proposta dos Conselheiros Eduardo Lobo Fonseca e Sérgio Lazzarini, que era no sentido de que, ante o parecer da Comissão Jurídica e o fato de os processos constantes dos itens 2, 3 e 4 da pauta da reunião afrontarem o Estatuto, uma vez que as propostas supra não envolviam militantes, propunham o não conhecimento por parte do plenário das mesmas). Inicialmente, consultou o Conselho se se considerava suficientemente informado para votar imediatamente, conforme a proposta do Conselheiro José Manssur. O plenário decidiu pelo encerramento das discussões. Em seguida, submeteu à votação a proposta dos Conselheiros Eduardo Lobo Fonseca e Sérgio Lazzarini, tendo o Conselho decidido pelo não conhecimento dos processos constantes dos itens 2, 3 e 4 da ordem do dia, quais sejam: DI 010/89, referente à proposta da Diretoria de transferência do associado Eduardo Fernando Pedote, atleta da seção de Handebol, para a categoria de sócios Contribuintes; DI/001.90, referente à proposta da Diretoria de transferência do associado Alexandre Aprile Tayar, atleta da seção de Handebol, para a categoria de sócios Contribuintes; e DI 009/89, referente à proposta da

Diretoria de transferência do associado Ricardo Chuairi Filho, atleta da seção de Handebol, para a categoria de sócios Contribuintes.

Item 5 - Várias.

Olavo D'Elia - Disse que durante a semana telefonou para o Clube e foi informado pela chefe da telefonia que não poderia se comunicar com nenhum departamento durante 40 minutos. Sabe que há questão de um ano e meio o Diretor de Patrimônio Antides Baroni Filho, em conjunto com Diretor Administrativo Gilberto Affonseca Rogê Ferreira, aprovou a reforma do sistema PABX. Entretanto, os consertos não foram suficientes para sanar o problema, pois às vezes se tenta ligar para o Clube 4 ou 5 vezes e é impossível a transferência para alguns ramais. Os funcionários pedem que o sócio entre em contato com o Clube, pois eles não conseguem linha. O sistema está obsoleto. O Conselho não se nega a aprovar os orçamentos. É necessária não a reforma, mas a substituição da aparelhagem. Outro fato. Obteve apoio da presidência do Clube para pleitear junto à Diretoria de Patrimônio a substituição dos bebedouros, pedido que formula em plenário desde junho/88, em especial que sejam instalados bebedouros no parque infantil. Continuará apoiando a Diretoria nesse sentido.

Pedro Antonio Lousan Badra - Elogiou a humildade do Conselheiro Paulo Roberto Chaves de Lara quando do pedido de desculpas, no expediente, com relação ao seu pronunciamento na reunião de outubro/90, por ocasião da apreciação do orçamento em que usou palavras intempestivas. Mencionou sua declaração de voto naquela reunião, que não constou do resumo da ata: o voto era contrário porque este orçamento vinha penalizar os sócios juvenis, infantis e mirins. Disse da luta do Conselheiro Lazzarini na defesa da possibilidade do filho de sócio permanecer no Clube. Ele, em 1988, solicitou à Diretoria, no processo CD-007/88, relativo à criação da Bolsa de Títulos, tendo sido informado pela própria que o processo encontra-se arquivado. O Conselho não determinou o arquivamento do processo, nem a verba destinada à Bolsa de Títulos foi utilizada. A Diretoria simplesmente arquivou o processo. Felizmente, com a atuação do Presidente Sérgio Vergueiro e a insistência do orador por intermédio de cartas, foi dado andamento novamente ao processo para que seja estudada a possibilidade e a normalização, para que filhos de sócios possam ter acesso ao Clube. Se conseguir definir uma conduta para Bolsa de Títulos para filhos de sócios, garante que muitos desses problemas, inclusive semelhantes aos da pauta desta reunião, serão largamente resolvidos.

Presidente - Não havendo mais oradores inscritos, aproveitou para lembrar os Conselheiros do Jantar de Confraternização marcado para 14 de dezembro pf., comemorativo ao encerramento do ano legislativo do Conselho. Encerrou os trabalhos às 23h15m.

Obs: Esta ata foi aprovada na 354ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada dia 18 de fevereiro de 1991.

ROBERTO LUIZ PINTO E SILVA
Primeiro Secretário
CONSELHO DELIBERATIVO

SÉRGIO VERGUEIRO
Presidente
CONSELHO DELIBERATIVO

mlf